LEI ORDINÁRIA Nº 351

de 31 de agosto de 2000

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Município, do exercício de 2.000, em mais 15% (quinze por cento) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2.000, aprovado pela Lei n° 330/99, de 17 de Dezembro de 1.999, em mais 15% (quinze por cento).

Art. 2°..

Os recursos para dar cobertura a suplementação prevista no Artigo 1° desta Lei serão os previstos no item III do § 1° do Artigo 43 da Lei n° 4.320/64.

Art. 3°..

A autorização contida no Artigo 1° são extensivos ao Orçamento dos Fundos Municipais constantes do artigo 7° da Lei n° 330/99, de 17 de Dezembro de 1.999.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 31 de Agosto de 2.000.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 351/2000 - 31 de agosto de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em